



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO DANILO BAHIENSE**

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

“Dispõe sobre o rastreamento e devolução de aparelhos móveis celulares, objeto de furto, roubo ou perda, aos seus legítimos proprietários, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, por meio da Polícia Civil e dos demais órgãos que compõem a segurança pública estadual, adotará procedimentos para rastreamento, cadastro e devolução de aparelhos móveis celulares, objeto de furto, roubo ou perda, aos seus legítimos proprietários.

Art. 2º As empresas de telefonia que atuam no âmbito do Estado do Espírito Santo fornecerão, a pedido, todos os dados necessários ao órgão indicado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, das linhas telefônicas dos aparelhos móveis celulares objeto de furto, roubo ou perda, para a devida localização.

§ 1º A Secretaria de Estado da Segurança Pública firmará convênio com o Poder Judiciário a fim de que não necessite obter, em cada caso concreto, uma medida judicial específica.

§ 2º O Poder Judiciário designará qual Vara Criminal irá conceder a medida judicial abrangente e que atenda aos objetivos da presente Lei, devendo ser expedido a competente autorização para que a Secretaria de Segurança Pública possa fazer o levantamento de dados e rastreamento das linhas telefônicas diretamente junto às operadoras de telefonia móvel celular.

§ 3º O disposto no § 2º não induz a “quebra” do sigilo das conversas entre os usuários, que é vedado, sendo possível apenas em casos em que haja ordem judicial específica neste sentido.

Art. 3º Rastreados os aparelhos móveis celulares objeto de furto, roubo ou perda, a Secretaria de Estado da Segurança Pública convocará o usuário que está na posse do aparelho furtado, roubado ou perdido a promover a devolução voluntária, recebendo apenas o registro da ocorrência.

Parágrafo único – Contra aquele que se encontra na posse do aparelho móvel celular, caso se negue em promover a devolução voluntária e não comprove a origem lícita do bem,





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO DANILO BAHIENSE**

serão tomadas as providências necessárias para instauração de inquérito policial para apurar eventual crime de furto, roubo, receptação, dentre outros.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Segurança Pública, ao receber o aparelho móvel celular, irá contatar o legítimo proprietário para proceder à devolução do bem.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, Sala das Sessões, em 22 de abril de 2024.

**DELEGADO DANILO BAHIENSE
DEPUTADO ESTADUAL**



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400310034003600350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO DANILO BAHIENSE**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa dar maior efetividade no combate ao crime, mormente aos números alarmantes de furtos e roubos de aparelhos móveis celulares no Estado do Espírito Santo.

Segundo noticiado no G1, *“Mais de 65 celulares são roubados todos os dias no ES; foram mais de 11 mil vítimas em 6 meses. Dados da Secretaria Estadual de Segurança Pública (Sesp) também mostram que a maioria das ocorrências foram registradas em via pública e na cidade da Serra, na Grande Vitória”*¹.

Conforme noticiado, *“O celular é o segundo item mais visado em casos de furtos e roubos no Espírito Santo, de acordo com o Anuário Estadual de Segurança Pública divulgado nesta segunda-feira (25/09), ficando atrás apenas dos documentos pessoais. Em 2022, ocorreram 25.406 casos de celulares roubados ou furtados em todo o Estado, o que equivale a uma média de 69 dispositivos por dia”*².

Assim, temos que as medidas a serem adotadas com a presente legislação permitirá que as forças de segurança pública, mormente a Polícia Civil, poderá ter em mãos ferramentas hábeis para a localização do celular objeto de furto, roubo ou até mesma por perda, com base na identidade do aparelho, o *imei*.

Veja o exemplo do Estado do Piauí noticiado no G1:

“O Fantástico deste domingo (24) mostra como Teresina, capital do Piauí, encontrou a saída para rastrear e devolver aparelhos roubados. Com uma nova estratégia de investigação, a polícia também conseguiu descobrir que celulares roubados no Piauí foram parar em outros estados - em pelo menos 11.

Uma nova estratégia de investigação adotada pelo Piauí possibilitou que, em oito meses, mais de cinco mil celulares fossem recuperados.

Com a ajuda do setor de inteligência, a polícia desenvolveu um programa de computador pra analisar e agrupar as informações dos registros dos furtos e roubos e, numa parceria com o Judiciário, não precisa mais abrir um procedimento pra cada caso. Uma única investigação passou a incluir centenas, milhares de aparelhos. Ficou mais fácil e mais ágil acompanhar o que acontece com os celulares depois que eles saem das mãos dos verdadeiros donos.

¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2023/07/04/mais-de-65-celulares-sao-roubados-todos-os-dias-no-es-foram-mais-de-11-mil-vitimas-em-6-meses.ghtml>. Acesso em: 27 mar 2024.

² Disponível em: <https://esbrasil.com.br/espírito-santo-registrou-roubo-aparelhos-celulares/>. Acesso em: 28 mar 2024.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO DANILO BAHIENSE**

Nessa estratégia, quem está usando um telefone que tem origem duvidosa recebe a mensagem pelo próprio celular e os convocados encham a delegacia.

Quem atende o chamado da polícia e entrega o aparelho pode sair de lá apenas com um registro de devolução voluntária, sem ser responsabilizado por nada.

No entanto, muitas vezes a pessoa que tá usando um aparelho roubado ou furtado não responde à intimação. E com as informações do telefone, os investigadores conseguem monitorar o paradeiro dele.

Policiais batem de casa em casa atrás de quem não atendeu a intimação e a caça aos celulares roubados ou furtados também para a cidade. São blitzes de trânsito em que policiais checam os celulares.

O mapeamento também identificou lojas que compram os aparelhos roubados pra revender em Teresina.

O Fantástico acompanhou a entrega de mil aparelhos para os donos em um só dia.

Os donos dos celulares foram intimados a comparecer na delegacia. São vítimas de roubos e furtos de celulares que finalmente recuperaram seus aparelhos.

Com esse banco de dados enorme, que inclui o IMEI - número de registro de cada aparelho, a polícia do Piauí consegue saber exatamente onde foi parar cada telefone, e com quem ele está. Isso é possível porque as operadoras de telefonia são obrigadas, por ordem judicial, a dar todas as informações das pessoas que habilitaram uma nova linha nesses celulares roubados ou furtados”.

São essas razões pela qual espero o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto nesta Casa de Leis.

Palácio Domingos Martins, Sala das Sessões, em 22 de abril de 2024.

**DELEGADO DANILO BAHIENSE
DEPUTADO ESTADUAL**



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400310034003600350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

